CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03



# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2003

Os Vereadores que subscrevem a presente proposição, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o que abaixo segue:

Súmula: Dá nova redação ao artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 1° - O artigo 18 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – Convocar-se-á suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias."

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 02 de dezembro de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

À Comissão de Legislação
Em 09/12/03

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 1219/03
DATA 03/12/03
09:28 hs

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02



**JUSTIFICATICA**

O Regimento Interno atual apresenta, nos casos de licença de vereador, um período muito grande para convocar o suplente.

Este projeto de resolução visa diminuir o período para chamar o suplente quando um vereador se afastar do cargo por motivo previsto no próprio Regimento Interno ou na Lei Orgânica do Município.

Poder Legislativo Municipal em 02 de dezembro de 2003

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº
DATA / /

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

# Poder Legislativo do Município da Lapa
## Estado do Paraná

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2003**

Autor: Vários Vereadores
Sumula: Dá nova redação ao artigo 18, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

**Protocolado na Secretaria no Dia 03_/12_/2003.**
**Apresentado em Expediente do Dia 09_/12_/2003.**

*Encaminho à Comissão de:*

**X Legislação, Justiça e Redação, em 11/12/2003.**
**☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.**
**☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.**
**☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.**
**☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX.**
**☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX.**

**ADRIANO HAMERSCHMIDT**
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

| | |
|---|---|
| Recebi o projeto em 11/12/2003<br>**JOÃO RENATO L. AFONSO**<br>Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em 11/12/2003.<br>***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR*** |
| Recebi o projeto em ____/____/2003<br>***OSVALDO BENEDITO CAMARGO***<br>Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em ____/____/2003.<br>***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF*** |
| Recebi o projeto em ____/____/2003<br>***SERGIO AUGUSTO LEONI***<br>Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em ____/____/2003.<br>***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol*** |
| Recebi o projeto em ____/____/2003<br>***ALCEU HOFFMANN***<br>Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em ____/____/2003.<br>***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP*** |
| Recebi o projeto em ____/____/2003<br>***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA***<br>Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em ____/____/2003.<br>***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA*** |
| Recebi o projeto em ____/____/2003<br>***VILMAR C. FÁVARO***<br>Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização | **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**<br>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador<br>Lapa, em ____/____/2003.<br>***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF |

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 04



Projeto De Resolução nº 04/2003

Autor: Vers. DIVERSOS VEREADORES

Conforme entendimento, por escrito, de lideranças partidária com assento nesta Casa de Leis, em data de 11 de março de 2003 e protocolado sob nº 206/03, NOMEIO, o Vereador VILMAR C. FÁVARO em substituição ao Veredor JOSÉ LUIZ DE CASTRO, autor da Proposição em análise.

Sala das comissões em 19 de dezembro de 2003

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
C



# Parecer ao Projeto de Lei Nº 022/2003

*AUTOR: DIVERSOS VEREADORES*

Recebemos o projeto de Lei de Autoria do Executivo Municiapal, que tem por súmula o seguinte:

> ***" Dá nova redação ao artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal."***

Sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

1. - a redação está correta ;

2. a referida emenda vem normatizar de forma diferente a convocação de suplentes em caso de licença, diminuindo o período da licença de 120 dias para 30 dias ;

3. -quanto ao mérito fica a cargo do Plenário desta Casa de Leis a sua decisão.

Destarte somos de Parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões em 19 de dezembro de 2003.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/Relator

VILMAR C. FAVARO
Membro/sUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

**Art. 17** - A investidura em cargo de Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Presidente de Entidade de Administração Indireta Municipal ou em Chefia de Comissão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

**Parágrafo Único** - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

**Art. 18** - Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 19** - O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação Plenária, em discussão e votação únicas.

**§ 1°** - Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo às lideranças de sua Bancada, instruindo com atestado médico.

**§ 2°** - Durante o recesso Legislativo, a licença será concedida pela Comissão Executiva, e será referendado pelo Plenário na Sessão Ordinária subseqüente.

**§ 3º** - Na hipótese do inciso I, do artigo 16, a decisão do Plenário será meramente homologatória.

**§ 4º** - A apreciação de pedidos de licença para tratar de interesses particulares, somente será rejeitada pelo voto da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

# ***RESOLUÇÃO Nº 12/2003***

**Súmula:** Dá nova redação ao artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

***Art. 1º*** - O artigo 18 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18 – Convocar-se-á suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias."*

***Art. 2º*** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 24 de dezembro de 2003.

***ADRIANO HAMERSCHMIDT***
Presidente

***OSVALDO BENEDITO CAMARGO***
1º Secretário